

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério – ES, 28 de julho de 2023.

MENSAGEM - Nº 29/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Buscando um meio de adequar o orçamento de 2023 para a realidade pela qual enfrentamos, faz-se necessário alterações no orçamento no valor de mais 10% (dez por cento) da despesa fixada para o Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.004, de 19 de dezembro de 2022, bem como o aumento do limite em mais 10% (dez por cento) do total da despesa já fixada. Ressalta-se que serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei do exercício do corrente ano.

São estas as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem esta Casa Legislativa para a aprovação do anexo Projeto de Lei.

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 32/2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.004, de 19 de dezembro de 2022 – além do limite já fixado no artigo 6º da mesma Lei.

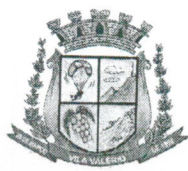
Parágrafo único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente artigo, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei do exercício do corrente ano, na forma disposta no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que *Estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda, mediante decreto, a distribuir valores a que se refere o art. 1º desta Lei, nas diversas unidades orçamentárias dos órgãos da prefeitura municipal, constantes da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

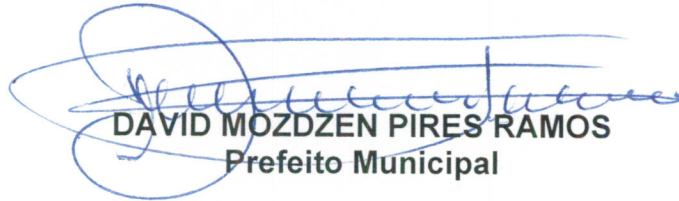
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 28 de julho de 2023.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

